



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES -
www.tjes.jus.br

OFÍCIO Nº 346/2024 - ASSESSORIA ESPECIAL - CNJ

Vitória, 28 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Edivaldo Rocha Rotondano
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – Supervisor do DMF
BRASÍLIA/DF

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho à Vossa Excelência solicitação de prorrogação do prazo para a implementação da Política Antimanicomial.

A presente proposta busca ajustar os prazos inicialmente previstos, considerando as especificidades locais e a complexidade inerente ao processo de transição do modelo manicomial para um sistema de atenção psicossocial mais inclusivo e integrado. Essa mudança está alinhada às disposições da Lei nº 10.216/2001, às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e à Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023.

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), em parceria com instituições públicas e a sociedade civil, tem envidado esforços contínuos para assegurar a efetividade dessa política. Contudo, identificou-se a necessidade de maior tempo para concluir etapas essenciais, tais como: capacitação das equipes técnicas, adequação da infraestrutura necessária e implementação de serviços de saúde mental que garantam o pleno atendimento às diretrizes estabelecidas.

Diante do exposto, segue anexo pedido de prorrogação de prazo conforme descrito na resolução 487/2023, alterada pela resolução 527/2024, acompanhado das devidas justificativas, com o objetivo de assegurar a adequada implementação da Política Antimanicomial, resguardando os direitos das pessoas em sofrimento mental.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus atenciosos cumprimentos.

Respeitosamente,

Desembargador **SAMUEL MEIRA BRASIL JR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL M. BRASIL, PRESIDENTE**, em 29/11/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2399730** e o código CRC **5ED37903**.

7002517-54.2023.8.08.0000

2399730v6

Pedido de prorrogação de prazo para implementação da Resolução CNJ nº 487/2023

1 - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A Resolução n.º 572/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), complementando a Resolução n.º 487/2023, estabelece diretrizes fundamentais para a execução das medidas de segurança no Brasil, com foco na desinstitucionalização e no fortalecimento da política antimanicomial. Com base em decisões anteriores do CNJ, essa norma busca revisar os processos de internação em instituições de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP) e similares, promovendo alternativas ao confinamento e priorizando o cuidado em ambientes comunitários.

Entre suas principais determinações, destacam-se:

- Revisão dos processos de internação (Art. 16): Deve ser realizada em até 9 meses, com o objetivo de extinguir a medida de segurança, progredir os pacientes para regime ambulatorial ou transferi-los para unidades de saúde adequadas.
- Elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) (Art. 17): Estabelece que, em até 15 meses, devem ser desenvolvidos PTS para todos os pacientes ainda internados, com foco na reabilitação psicossocial em meio aberto e na reintegração social.
- Interdição progressiva das Instituições de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs) (Art. 18): Determina a proibição de novas internações em até 9 meses e o fechamento completo das unidades em até 15 meses, consolidando o compromisso com a eliminação das práticas manicomiais.
- Prorrogação de prazos (Art. 18-A): Prevê a possibilidade de extensão dos prazos estipulados, desde que acompanhada de justificativa fundamentada e de um plano de ação detalhado apresentado ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização (DMF), considerando as especificidades regionais.

Com base nessas diretrizes, apresentamos o cenário do Espírito Santo e as ações já realizadas para a implementação da Resolução n.º 487/2023, a fim de subsidiar o pedido de prorrogação dos prazos necessários para a execução plena das medidas previstas.

A política tem sido um instrumento determinante para a reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contudo, o processo de criação e ampliação de serviços de suporte à interdição total ainda enfrenta desafios relacionados às lacunas assistenciais existentes, o que exige uma extensão do prazo para sua superação.

No Espírito Santo, seguindo as diretrizes estabelecidas, importantes avanços já foram realizados, como a articulação intersetorial entre diferentes secretarias e órgãos governamentais, que garantem uma base sólida para o encerramento das atividades do Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (UCTP) e desenvolvimento das demais ações, como, revisão dos processos de internação, Elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Entretanto, a prorrogação do prazo é essencial para que a desinstitucionalização ocorra de forma segura e qualitativa, promovendo a reintegração

social dos pacientes e assegurando o cuidado em liberdade, conforme preconiza a política antimanicomial.

Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do referido prazo em 02 (dois) anos, a contar do encaminhamento desta solicitação.

A seguir, detalhamos as ações realizadas e os cronogramas previstos para a efetivação do processo de desinstitucionalização, alinhando-se aos objetivos da Resolução n.º 572/2024.

Histórico das ações e contexto local

A prorrogação do prazo para a implementação das medidas pendentes é essencial devido aos desafios enfrentados no processo de adequação das estruturas e serviços exigidos pela Resolução CNJ nº 487/2023. A solicitação de prorrogação busca assegurar que a implementação das medidas ocorra de forma estruturada, efetiva e em conformidade com os objetivos da Resolução, garantindo que as condições necessárias estejam plenamente atendidas para a oferta de um serviço de qualidade às pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, o estado do Espírito Santo vem buscando alternativas para dar respostas a esse intento, fortalecendo as redes e reforçando a importância de articulação em rede para corresponsabilização dos diversos atores no processo de desinstitucionalização.

A Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo instituiu o Grupo de Trabalho através da PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SESA/SETADES/ SEDH/PGE Nº 01-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, com a finalidade de propor as medidas necessárias ao efetivo cumprimento da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (file:///C:/Users/PJES/Downloads/diario_oficial_2023-08-04_pag_36.pdf)

Participaram deste Grupo de Trabalho, a SEJUS, SESA, SETADES, SEDH, PGE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA e COSEMS.

Salientamos que foram realizadas reuniões ao longo de 2023 e 2024 onde fora intensamente discutido acerca do planejamento e estabelecimento de fluxos para desinternação dos pacientes e a entrada de novos casos, conforme cronograma abaixo:

1. 25/07/2023 – reunião no MP com GT;
2. 22/08/2023 – reunião na UCTP com MP e SESA;
3. 02/10/2023 – reunião na SEJUS com GT;
4. 17/10/2023 – reunião na UCTP com SESA;
5. 17/11/2023 – reunião na SEJUS com GT;
6. 20/02/2024 – reunião online com GT;
7. 23/02/2024 – reunião no MP com SEJUS, SESA e TJES;
8. 05/03/2024 – reunião online com TJES e MP;
9. 14/03/2024 – reunião online com GT;

10. 22/03/2024 – reunião na SEJUS com GT;
11. 25/03/2024 – reunião no TJES com Desembargador Eder Pontes;
12. 17/04/2024 – reunião online com GT;
13. 19/04/2024 – reunião na SESA com GT;
14. 12/06/2024 – reunião no MP com MS, SEJUS e SESA;
15. 14/06/2024 – reunião na SEJUS com TJES e Defensoria Pública;
16. 28/06/2024 – reunião na SEJUS com GT;
17. 02/07/2024 – reunião online com GT, CNJ e MS;
18. 09/07/2024 – reunião na SEJUS com GT;
19. 05/08/2024 – reunião no TJES com SEJUS;
20. 15/08/2024 – reunião na SETADES com GT;
21. 09/09/2024 – reunião na SEJUS com TJES, MP e SESA;
22. 04/10/2024 – reunião online com TJES, CNJ, SEJUS, SESA e MS;
23. 14/11/2024 – reunião online com CNJ, MS, SEJUS e SESA;
24. 12/12/2024 – reunião a ser realizada na SEJUS com GT.

Primeiras reuniões com participantes - Criação do GT (Referência a normativa que o criou)
- Reuniões realizadas - Primeiras ações - Tudo em itens com marcadores e datas;

Ressalto que o GMF passou a integrar o GT da SEJUS/SESA/SETADES/ SEDH/PGE no mês de fevereiro de 2024, onde passou a discutir os termos para a criação de uma Portaria Conjunta visando a criação do CEIMPA (Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial).

Ressalto que, com o propósito de alinhar e estruturar o trabalho deste Tribunal de Justiça em conjunto com os parceiros institucionais envolvidos nessa temática, realizamos, no dia 22 de agosto de 2024, uma reunião de alinhamento técnico online, que contou com a presença de integrantes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização (DMF) e de representantes do Ministério da Saúde. Essa iniciativa teve como objetivo recepcionar orientações, discutir o cenário atual e fornecer informações relacionadas ao processo de adequação às novas diretrizes para o tratamento de pessoas em sofrimento mental, conforme definido na Resolução nº 487 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual promove a desinstitucionalização, o cuidado em liberdade e a humanização do atendimento, alinhando-se aos princípios da Política Antimanicomial estabelecidos pelo CNJ.

Asseguro que foram incluídos no GT da SEJUS/SESA/SETADES/ SEDH/PGE, ainda no Mês de fevereiro de 2024 os atores TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO,

Diagnóstico local

A Atenção Primária desempenha um papel fundamental na continuidade do cuidado, sobretudo após a desinstitucionalização. A articulação da EAP-Desinst com as Equipes de Saúde da Família (ESF) tem sido essencial para o monitoramento regular dos pacientes no território, prevenindo recaídas e promovendo o acompanhamento próximo às suas residências;

Atualmente, o Estado conta com os seguintes serviços e equipamentos na Atenção Primária à Saúde, conforme levantado pelo Núcleo Especial de Atenção Primária - NEAPRI/SESA:/ setembro 2024.

Cobertura Atenção Primária	
Cobertura de Estratégia de Saúde da Família (ESF):	96,59%;
Cobertura de Estratégia de Saúde da Família (ESF):	108,43%
Total de equipes de ESF, compostas por médicos, enfermeiros cirurgiões-dentistas e Agente Comunitário de Saúde;	1058- Região Sul - 216, Metropolitana - 323 e Central-Norte - 297.
Total equipes eMulti	63- distribuídas nas três regiões de saúde
Centros de Saúde/Unidades Básicas	836
Equipes de Consultório na Rua	10

Desenho da rede de Atenção Psicossocial:



Atualmente, o Estado do Espírito Santo conta com 44 CAPS, estão distribuídos nas 03 regiões de saúde, a saber:

Modalidade do CAPS	Região de Saúde			Total
	Central-Norte	Metropolitana	Sul	
CAPS I	7	5	8	19
CAPS II	2	7	1	10
CAPS III	-	1	-	1
CAPS AD II	3	3	1	7

CAPS AD III	-	1	-	1
CAPS i	-	5	-	4
Total	12	21	10	44

Destacamos que o Estado do Espírito Santo é composto por 78 municípios com características peculiares principalmente no contexto populacional, alguns muito pequenos que não contam com uma rede de serviços que supra suas necessidades. Deste modo, e considerando os desafios da desinstitucionalização, propomos a criação de um serviço transitório de cuidados para que os municípios tenham a possibilidade de se organizar para receber os pacientes com transtorno mental em conflito com a lei e ofertar minimamente o cuidado necessário.

Definição da Unidade de Acolhimento Transitório (UAT)

A Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) será um espaço de cuidado e acompanhamento transitório para pessoas maiores de 18 anos, com transtorno mental em conflito com a lei. O foco da Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) será o desenvolvimento e fortalecimento das habilidades sociais e comportamentais, como civilidade, comunicação, empatia e enfrentamento de situações adversas. A Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) oferecerá um ambiente terapêutico, onde os pacientes receberão cuidados de saúde e apoio para o exercício de sua autonomia e protagonismo social. A organização e funcionamento da Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) ocorrerão em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e outras políticas públicas para garantir a integralidade do cuidado por meio de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Um de seus principais pilares de atuação é o caráter transitório de acolhimento desses pacientes, com o objetivo de prepará-los para o retorno harmônico ao território e domicílio de origem.

A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) encontra-se em fase de estudo de viabilidade para o Projeto da Unidade de Acolhimento Transitório (UAT), considerando as demandas para atender pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.

De acordo com o levantamento realizado pelo setor de planejamento da SESA, estima-se que serão necessários, no mínimo entre 22 a 30 meses para a adequação do local e implantação da UAT, incluindo obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos essenciais para o funcionamento do espaço de forma humanizada e terapêutica.

Justificativa do projeto Unidade de Acolhimento Transitório (UAT)

O projeto surge em resposta à necessidade de oferecer cuidados especializados para pessoas com transtornos mentais que se encontram em conflito com a lei e não possuem suporte familiar, além de não se enquadrarem no perfil para inserção imediata em Serviços de Residência Terapêutica (SRTs). A proposta da Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) é alinhar-se aos princípios da Lei nº 10.216/2001 e às resoluções do CNJ, buscando alternativas à internação em hospitais de custódia e promovendo a desinstitucionalização dos pacientes com transtornos mentais em conflito com a lei. Ao proporcionar um cuidado humanizado e integrado, a Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) contribuirá para a

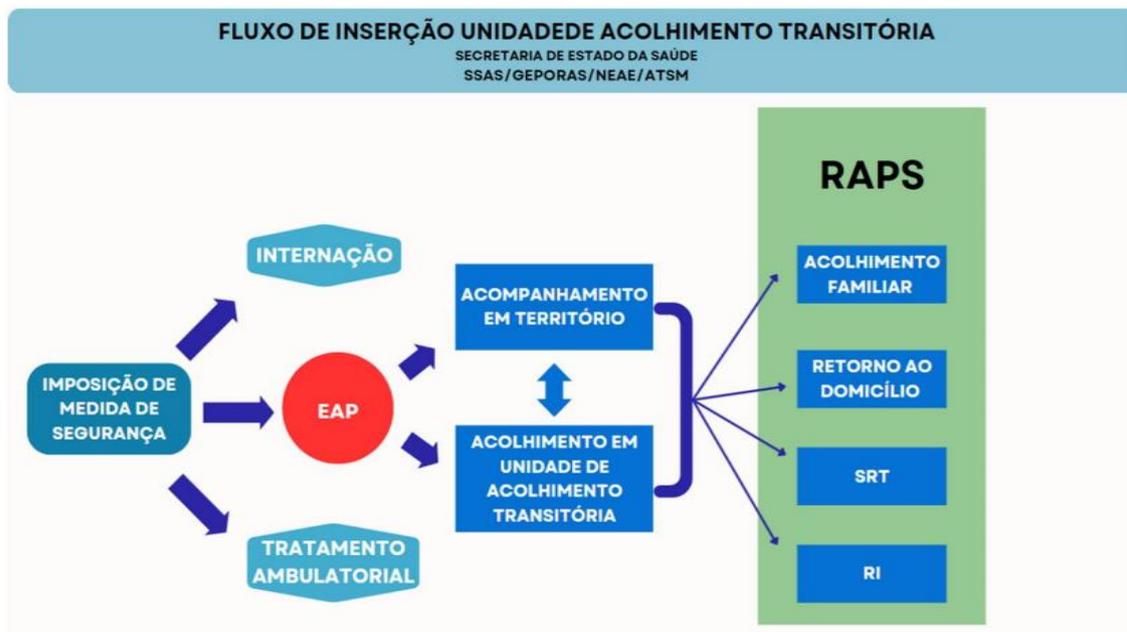
reinserção e reintegração social desses pacientes, rompendo estigmas e oferecendo dignidade no atendimento. tem como público-alvo pacientes maiores de 18 anos, com transtorno mental em conflito com a lei, em situação de “não cessação de periculosidade” e sem apoio familiar e ou com vínculos fragilizados, sem condições momentânea para inserção imediata em Serviços de Residência Terapêutica (SRTs). No presente momento este perfil de pacientes encontra-se desamparado de acolhimento em equipamento que trabalhe a ressocialização, trazendo prejuízo aos mesmos, assim como à comunidade.

Especificação do Serviço

A Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) será vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com coordenação técnica da Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde (GEPORAS). A Unidade de Acolhimento Transitório (UAT) utilizará os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e, outras redes de apoio estaduais e municipais. O serviço contará com uma equipe técnica assistencial especializada, composta por profissionais da saúde e áreas correlatas, além do suporte da equipe de avaliação e acompanhamento das medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental e em conflito com a lei (EAP-Desinst) e da construção conjunta dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), voltados para o atendimento das necessidades individuais dos pacientes. O local servirá também como campo de extensão em educação para profissionais e estudantes da área de saúde mental, fortalecendo a rede de atenção psicossocial e o atendimento a pessoas maiores de 18 anos, com transtorno mental em conflito com a lei dentro de seus territórios, além de reduzir o estigma sofrido por esses pacientes

Insta ressaltar que não se trata de uma instituição asilar, senão de uma unidade transitória de cuidado com vistas a reinserção e reintegração planejada , articulada e qualificada.

Fluxo de inserção



Para implantação desse serviço vários fatores demonstram a indispensabilidade da prorrogação do prazo para a implementação da resolução do CNJ no estado a saber:

Estudo de Viabilidade para a Unidade de Acolhimento Transitório (UAT):

Adequação de Recursos Humanos e Capacitação:

A constituição de equipes multidisciplinares específicas para atender às demandas da Resolução requer processos seletivos e capacitação técnica específica. Tais etapas demandam prazos razoáveis para garantir a formação de profissionais devidamente qualificados.

Infraestrutura e Recursos Financeiros:

Além da UAT, outras adequações estruturais, para ampliação e fortalecimento da RAPS previstas pela Resolução enfrentam desafios relacionados à liberação de recursos financeiros e ajustes orçamentários, impactando diretamente a execução do cronograma inicial.

Complexidade Operacional:

A desinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei exige articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sistemas de justiça e assistência social e outras políticas afetas ao tema. A pactuação de fluxos com municípios e outras instâncias já vem acontecendo porém com essa nova realidade dos casos novos e criação de uma nova estrutura requer articulação interinstitucional para entender a proposta do projeto.

Cronograma de Estudo de Viabilidade para a Unidade de Acolhimento Transitório (UAT):

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Adequação estruturais da unidade	Janeiro/2025	janeiro/2027	SESA
Articulação com a rede intersetorial	agosto/ 2024	janeiro/2027	SESA/ SEJUS/ TJES CEIMPA
Contratação Recursos Humanos	junho /2025	Agosto/2025	SESA
Capacitação de Recursos Humanos	julho/2025	setembro/2025	SESA

PLANO DE AÇÃO DETALHADO

Ação 1: Instituição ou participação em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA ou Grupo de Trabalho - GT.

Meta da ação: Instituir o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA.

Status da ação: Efetivada. Foi publicada a PORTARIA CONJUNTA - COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL, no dia 22 de novembro de 2024, instituindo o CEIMPA, com a seguinte composição:

- I - Tribunal de Justiça do Espírito Santo, na figura da Coordenação das Varas de Execução Penal/Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e/ou outros membros deste órgão, a critério da Supervisão/Coordenação do GMF/ES;
- II - Ministério Público Estadual;
- III - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;
- IV - Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo - SESA-ES;
- V - Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo – SEJUS-ES;
- VI - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES-ES;
- VII- Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado Espírito Santo - SESP-ES;

Informo mais uma vez que fora criado um Grupo de Trabalho através da PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SESA/SETADES/ SEDH/PGE Nº 01-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, com a finalidade de propor as medidas necessárias ao efetivo cumprimento da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (file:///C:/Users/PJES/Downloads/diario_oficial_2023-08-04_pag_36.pdf).

Afianço que fora criado a CEIMPA em 10/10/2024 e publicada no Diário da Justiça em 22/11/24(https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/images/PORTARIA_CRIACAO_CEIMPA_-_TJES.doc_assinado.pdf) publicada em 22/22/2024.

Registro que fora designada a 1ª reunião da CEIMPA para meados de dezembro.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Convocar membros para a primeira reunião da CEIMPA.	Dezembro/2024	Dezembro/2024	TJES
Receber sugestões dos atuais membros, para convocação de novos participantes, visando a ampliação da composição inicial do CEIMPA; periodicidade de reuniões; responsabilidades dos entes;	Dezembro/2024	Dezembro/2024	TJES

Discussão sobre a elaboração do Plano Anual Estadual para Implementação da Política Antimanicomial	Dezembro/2024	Dezembro/2024	TJES e SESA
Apresentação dos Fluxos de entrada do paciente junto a Audiência de Custódia	Dezembro/2024	Dezembro/2024	TJES

Produtos da ação: Segue no **ANEXO 01** os fluxos de entrada do paciente

Contexto e observações:

Ação 2: Em andamento TJES/SEJUS.

Revisão dos processos de medida de segurança da Unidade da Federação.

Meta da ação: Revisão dos processos de medida de segurança em regime de internação, visando a desinternação e continuidade de tratamento no âmbito do SUS.

Status da ação: Atualmente estamos com 34 (trinta e quatro) pacientes com processo de medida de segurança e 14 (quatorze) pacientes em internação provisória na Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Revisão dos processos de medida de segurança	Maio/2023	Maio/2025	TJES e SEJUS

Produtos da ação:

Pacientes em cumprimento de medida de segurança (ANEXO 01):

- 14 pacientes desinternados sem acolhimento familiar, sendo acompanhados pela EAP-Desinst, de forma a buscar locais adequados de moradia e tratamento para cada paciente em conformidade com os Projetos Terapêuticos Singulares – PTS;
- 02 pacientes com laudo de cessação de periculosidade favorável à desinternação aguardando trâmite processual;
- 18 pacientes com exames periciais previstos para fevereiro de 2025 para verificação de cessação de periculosidade.

Pacientes em internação provisória (ANEXO 02):

- 4 pacientes aguardando laudo de insanidade mental;
- 10 pacientes com laudo de insanidade concluindo a incapacidade aguardando trâmite processual.

Contexto e observações:

Em 29 de fevereiro de 2024 a Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico foi interditada parcialmente pelo Juiz responsável pela 8ª Vara Criminal de Vila Velha – ES. Com o advento da Resolução nº 572, em 11 de setembro de 2024 a decisão de interdição foi revogada.

Ressaltamos que no **ANEXO 03** estão as entradas e saídas dos pacientes de fevereiro de 2023 a novembro de 2024.

Ação 3:

Articulação com as instituições parceiras para elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todas as pessoas em medida de segurança e/ou em privação de liberdade em UCTP's ou congêneres, com ou sem a medida extinta, da Unidade da Federação.

Meta da ação: Elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares dos pacientes internados na Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

Status da ação: Implementado /em andamento.

Total de projetos terapêuticos Pacientes em UCTP: 48 pacientes/Equipe saúde da SEJUS.

Total de projetos terapêuticos Pacientes em meio aberto: 59 pacientes SESA/RAPS.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Atualizar PTS dos pacientes em UCTP	Maio/2023	Maio/2025	SEJUS
Apoiar e revisar PTS dos pacientes no território	junho/2024	novembro /2025	SESA/EAP-Desinst /RAPS

Produtos da ação: o produto da ação da SESA consta em Relatório de acompanhamento e monitoramento de indicadores pela EAP-Desinst.

Ressaltamos que os 48 pacientes internados na UCTP possuem PTS, sendo atualizados e registrados no prontuário de saúde de cada paciente sistematicamente pela equipe multidisciplinar.

Contexto e observações:

As ações de avaliação dos pacientes na unidade de Custódia, foram deflagradas a partir das reuniões do grupo de trabalho intersetorial ocorrida em maio/2024 na qual fizemos um cronograma inicial de visitas na unidade de custódia (ocorridas nas terças e quintas feiras dos meses de julho e agosto/2024), com início das avaliações biopsicossocial da equipe EAP- Desinst, equipe de saúde da unidade de custódia e em alguns momentos com representantes da Secretaria do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social.(SETADES). Todos os pacientes que estão na UCTP tem PTS, realizado pela equipe de saúde da unidade de custódia, assim como os pacientes que estão em cumprimento de medida de segurança no território sob a responsabilidade da Rede de Atenção Psicossocial dos municípios de residência dos pacientes.

A Equipe EAP-Desist. tem estreitado aproximação com a Vara de Execução Penal das Medidas Alternativas (VEPEMA) o que possibilita compartilhamento dos casos, esclarecimentos sobre as dificuldades do acesso aos serviços e o histórico de acompanhamento no território. A realização das oficinas nos municípios sobre o processo de desinstitucionalização e discussão dos casos dos pacientes, tem facilitado a articulação com a rede de atenção psicossocial e demais setores necessários ao cuidado, possibilitando a elaboração conjunta do PTS.

Ação 4:

Elaboração de fluxo para a porta de entrada a partir da audiência de custódia.

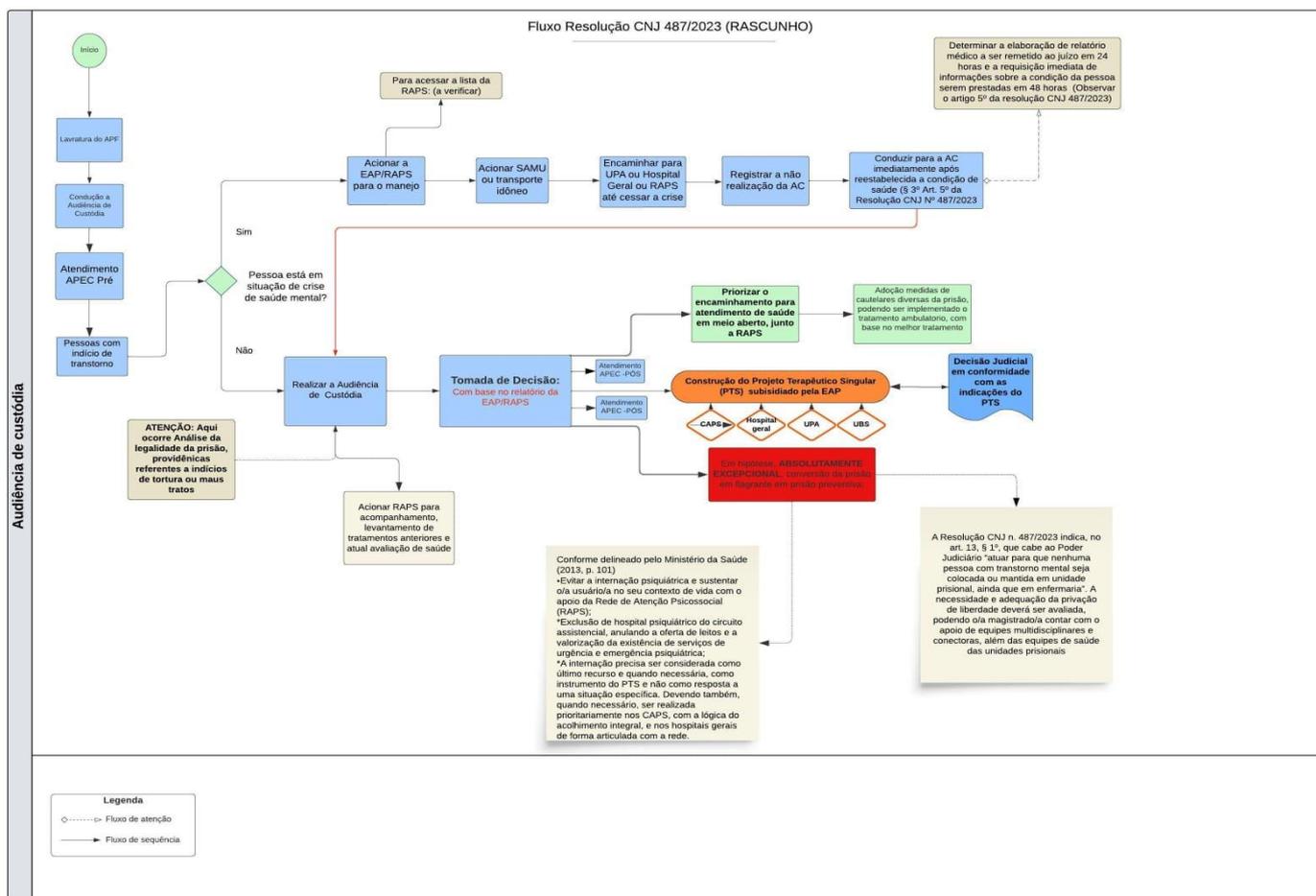
Meta da ação: Efetivado. Fluxo devidamente elaborado e aprimorado, em âmbito de GT (normativa que institui o GT no ANEXO 04)

Status da ação: Em Andamento. O fluxo foi elaborado, falta publicação pelo TJES (Anexar o fluxo).

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Publicação do Fluxo	Dezembro/2024	-----	TJES
Avaliação periódica da efetividade do fluxo da porta de entrada	Dezembro/2024	Previ Contínua	GT/ CEIMPA

Produtos da ação: Construção do fluxo, a partir das reuniões do GT, e aprimorado conforme normativas, Res. nº 487, CNJ.

Este fluxo está no ANEXO 05 para melhor visualização.



Contexto e observações: Todo o processo de construção do fluxo, contou com a colaboração dos membros do GT, e será aprimorado e qualificado, agora em âmbito de CEIMPA, a partir das necessidades que que o território apresentar;

Ação 5:

Elaboração de fluxo e metodologia para a desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que ainda estejam em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.

Meta da ação: Desinstitucionalizar todas as pessoas com transtorno mental em conflito com a lei institucionalizada.

Status da ação: O processo de desinstitucionalização, está acontecendo mediante fluxo e metodologia adotada, conforme a portaria PORTARIA GM/MS Nº 4.876, de 18 de Julho de 2024, que alterou as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Avaliação biopsicossocial	Junho/2024	Mai/2025	RAPS/EAP-Desinst /SEJUS

Interlocução com os municípios sobre os pacientes institucionalizados/discussão dos casos	Junho/2023	dezembro/2025	EAP-Desinst /SEJUS
oficinas/capacitação	Agosto/2024	novembro/2024	RAPS /EAP-Desinst
Levantamento dos pacientes com transtorno mental em conflito com a lei em presídios comuns.	Fevereiro/2025	Maio/2025	SEJUS

Produtos da ação: Relatórios elaborados pela SESA/EAP-Desinst e acompanhamento da SEJUS, conforme ANEXOS 01,02 e 03.

Contexto e observações:

A SESA desempenha um papel crucial no processo de desinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, promovendo ações alinhadas à política antimanicomial e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Entre suas principais tarefas estão: Avaliação Biopsicossocial que consiste na análise integral dos aspectos clínicos, sociais e psicológicos dos pacientes para desenvolver planos terapêuticos individualizados; Interlocução com Municípios estabelecendo diálogo para discutir casos e organizar o acolhimento e acompanhamento nos serviços locais. Oficinas e Capacitações tendo em vista a necessidade de formação de profissionais para atuar no cuidado a essa população, fortalecendo a RAPS e a política antimanicomial.

No que tange ao levantamento em dos pacientes com transtorno mental em conflito com a lei Presídios comuns, entendemos que urge fazer essa identificação pela equipe de saúde da das unidades prisionais em parceria com a equipe EAP-Desinst. .

Essas ações visam assegurar o direito à saúde, a inclusão social e alternativas ao encarceramento, em conformidade com a Lei nº 10.216/2001 e normativas do CNJ.

Ação 6:

Elaboração de plano para implantação ou qualificação das Equipes Conectoras, Equipes Multidisciplinares Qualificadas e/ou EAP-Desinst.

Meta da ação: Garantir a continuidade do processo de desinstitucionalização e a promoção de uma rede de cuidados integrada, com foco na qualidade do atendimento e na

reintegração e reinserção dos pacientes ao território, em conformidade com as diretrizes da Política Antimanicomial e as orientações da Portaria GM/MS nº 4.876.

Status da ação: A equipe EAP-Desinst, já está implantada no estado de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 4.876, DE 18 DE JULHO DE 2024. Conforme a portaria, para um total de 80 pacientes institucionalizados (UCTP) é necessário uma equipe EAP-Desinst.

Do total de pacientes institucionalizados (UCTP): 34 pacientes em medida de segurança e 14 pacientes em internação provisória, todos com avaliação biopsicossocial realizada pela equipe EAP-Desinst.

Total de pacientes acompanhados pela EAP- Desinst: 104 pacientes, sendo 48 na unidade de custódia, e 56 cumprindo medida de segurança no território.

O estado é composto por 78 municípios, destes 30 municípios têm algum paciente nessas condições. A EAP-Desinst, através de oficinas, está capacitando, discutindo os casos e apoiando na elaboração dos PTS, dando seguimento com matriciamento e oferecendo o suporte necessário para que ocorra a desinstitucionalização de maneira responsável.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Melhorar o diálogo com judiciário, Discussão dos casos emblemáticos.	Maio/2023	Dezembro/2025	TJES, e GT/SESA.
Revisão das medidas aplicadas.	Fevereiro/2024	Junho/2025	TJES.
Facilitar a Conexão entre APEC e EAP-Desinst.	Janeiro/2025	Março/2025	SEJUS,.
Rever os encaminhamentos dos casos dos pacientes que são acompanhados pela rede privada.	Dezembro/2024	Dezembro/2025	TJES/SESA

Produtos da ação: Relatórios elaborados pela EAP-Desinst e indicadores de produtividade.

Ações da EAP Desinst de junho a outubro de 2024

INDICADOR	1º semestre	2º semestre até outubro	Total
Número de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei atendidas pela EAP.	43	2	45
Número de Projetos Terapêuticos Singulares acompanhados.	29	30	59
Número de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei em cumprimento de medidas de segurança sob cuidados do SUS em meio aberto.	25	21	46
Número de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei que cumpriam medidas de segurança em unidades do sistema de justiça criminal, desinteressadas.	25	15	40
Número de pareceres e relatórios produzidos e acatados pelo sistema de justiça.	20	44	64
Número de atividades de educação permanente realizados	5	30	35
Total Geral	147	142	289

Contexto e observações: Todas essas ações fazem parte dos indicadores de acompanhamento estabelecidos pelo Ministério da Saúde para efetivação das equipes EAP-Desinst.

Ação 7:

Elaboração de proposta de formação sobre o tema

Meta da ação: Plano de ação de formação.

Fortalecer a prática de construção e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e o matriciamento das equipes locais nos municípios.

Status da ação: Em andamento.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Seminário sobre a	1º trimestre /2025	_____	TJS/SESA/ SEJUS/

desinstitucionalização			SEDH, SETADES.
Formação para Magistrados e Promotores, Defensores, Delegados	1º Semestre /2025	_____	TJES.
Capacitação para novos gestores de Saúde e Assistência Social	1º Semestre/2025	_____	TJES, SESA/ COSEMS-ES, SETADES e COGEMASES,
Continuidade das oficinas regionais	Contínuo	Contínuo	

Produtos da ação: Cronograma de planejamento, Lista de presença, Relatórios.

Contexto e observações:

Reafirmando o compromisso com um cuidado humanizado a reinserção e a reintegração social de pessoas com transtornos mentais e em conflito com a lei A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) vem promovendo ações estratégicas para fortalecer a política de desinstitucionalização no Espírito Santo tendo pauta permanente em reuniões do grupo condutor , oficinas regionais e municipais sobre o tema e prevê a realização de um Seminário sobre Desinstitucionalização, será um marco no debate intersectorial, reunindo gestores, profissionais e usuários para discutir avanços, desafios e boas práticas, com foco na Resolução nº 487/2023 do CNJ e suas alterações .

Paralelamente, é de suma importância a capacitação para novos gestores de saúde e assistência social para alinhar práticas e fortalecer a implementação da RAPS e da política antimanicomial. Além disso, a continuidade das oficinas regionais garantirá suporte técnico aos municípios, preparando equipes para acolher pacientes desinstitucionalizados, elaborar planos terapêuticos e ajustar fluxos de atendimento.

Ação 8:

Expansão de serviços da rede de atenção psicossocial - RAPS

A atenção a pacientes egressos UCTP em serviços e equipamentos da assistência social deve incorporar ações em todos os níveis, operacionalizando o princípio de cuidado nos territórios e garantias das seguranças inegociáveis afiançadas a todos os usuários do SUAS, a saber, **Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio Familiar e Comunitário, Segurança De Desenvolvimento da Autonomia**, cada uma destas a partir de parâmetros e objetivos próprios.

Estas seguranças devem perpassar a oferta de todos os serviços da assistência social junto a egressos da UCTP, desde o **referenciamento em equipamentos no território, até a necessidade última de acolhimento institucional**. A não materialização destes princípios na oferta dos serviços tende a enfraquecer as estratégias de atenção aos egressos, bem

como incorrer na própria descaracterização dos serviços e equipamentos do Sistema Único de Assistência Social.

A SETADES, na condição de Órgão Gestor Estadual do SUAS, em atenção ao processo de Desinstitucionalização e à natureza do novo serviço a ser implantado, deve oferecer retaguarda em serviços no âmbito do SUAS aos pacientes egressos, desde que avaliada a pertinência e qualificadas as solicitações, levando em consideração a autonomia dos(as) profissionais que compõem o corpo técnico e a gestão destes serviços.

Meta da ação:

- Formação continuada das equipes de referência na rede de proteção socioassistencial dos 78 municípios;
- Estabelecimento de parâmetros e indicadores para referenciamento e acompanhamento às famílias e rede de proteção socioassistencial a egressos da UCTP e pessoas em acolhimento na UAT;
- Estabelecimento de parâmetros para os casos de eventual necessidade de acolhimento institucional;
- Qualificação e formação continuada às equipes de referência em Serviço de Acolhimento Institucional a Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

Status da ação: Em andamento. Planejamento de construção e qualificação da APS, UPAS/PA e RAPS, Ampliação de mais 2 SRT Tipo II.

TAREFAS	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)	RESPONSÁVEIS
Capacitação dos profissionais APS e RAPS(aproximadamente 5.000 profissionais).	mês/2025	2027	SESA/ ICEP.
Construção de CAPS.	mês/2025	2027	SESA.
Ampliação SRT.	mês/2025	2026	SESA.

Produtos da ação [elencar quais serão os produtos da ação. Ex.: ato normativo; fluxograma; cartilha; relatório; plano de contingência etc.]:

Contexto e observações: A formação de aproximadamente 5.000 profissionais para fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Atenção Primária à Saúde (APS), essenciais no processo de desinstitucionalização. A capacitação visa garantir acolhimento qualificado, cuidado integral e suporte contínuo a pessoas em processo de reinserção comunitária, alinhando-se aos princípios da reforma psiquiátrica e da política antimanicomial.

Os CAPS são serviços que desempenham papel central na reabilitação psicossocial de pessoas egressas de instituições psiquiátricas ou de custódia. A Ampliação estratégica da rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para substituir a lógica hospitalocêntrica, oferecendo suporte comunitário e atendimento especializado. da mesma forma a expansão dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) como alternativa habitacional para

indivíduos desinstitucionalizados possibilita autonomia, convivência comunitária e suporte psicossocial, garantindo condições dignas de vida fora de contextos institucionais.

LISTAGEM DE PACIENTES MEDIDA DE SEGURANÇA

Nº	PACIENTE	MUNICÍPIO/RESIDÊNCIA	SITUAÇÃO	PROCESSO	ACOLHIMENTO	DIAGNOSTICO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					

EXISTENTE:00005307920217.8.08.0004

LISTAGEM DE PACIENTES PROVISÓRIOS

Nº	PACIENTE	MUNICÍPIO/RESIDÊNCIA	SITUAÇÃO	PROCESSO	DIAGNOSTICO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - **FEVEREIRO/2023**

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
10/02/2023									
10/02/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - **FEVEREIRO/2023**

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
NÃO HOUVE									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - **MARÇO/2023**

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
01/03/2023									
06/03/2023									
08/03/2023									
08/03/2023									
22/03/2023									
16/03/2023									
23/03/2023									
28/03/2023									
28/03/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - **MARÇO/2023**

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
31/03/2023 - TRANSFERÊNCIA CDPVV									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - ABRIL/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
03/04/2023									
19/04/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - ABRIL/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
12/04/2023 - ALVARÁ									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - MAIO/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
10/05/2023									
12/05/2023									
12/05/2023									

24/05/2023	[REDACTED]								
24/05/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - MAIO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

NÃO HOUVE

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - JUNHO/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
-----------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

NÃO HOUVE

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - JUNHO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

28/06/2023	[REDACTED]								
------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - JULHO/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO	SENTENÇA
-----------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------------	--------------	--------	----------

05/07/2023	[REDACTED]								
17/07/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - JULHO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

ALVARÁ CUMPRIDO 11/07/2023									
ALVARÁ 10/07/2023 CUMPRIDO 12/07/2023									
19/07/2023									
ALVARÁ 26/06/2023 CUMPRIDO 21/07/2023									
ALVARÁ 20/07/2023 CUMPRIDO 25/07/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - AGOSTO/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO	SENTENÇA
09/08/2023									
16/08/2023									
17/08/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - AGOSTO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
ALVARÁ 02/08/2023 CUMPRIDO 08/08/2023									
ALVARÁ CUMPRIDO 14/08/2023									
ALVARÁ 24/08/2023 CUMPRIDO 25/08/2023									

ALVARÁ 25/08/2023 CUMPRIDO 26/08/2023	
ALVARÁ 16/08/2023 CUMPRIDO 31/08/2023	

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - SETEMBRO/2023

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO	SENTENÇA
28/09/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - SETEMBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
15/09/2023									
29/09/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - OUTUBRO/2023

NÃO HOUVE

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - OUTUBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
05/10/2023									
05/10/2023									

06/10/2023									
11/10/2023									
20/10/2023									
20/10/2023									
27/10/2023									
27/10/2023 PROVISÓRIO									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - NOVEMBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
09/11/2023	PROVISÓRIO								
10/11/2023	PROVISÓRIO								
13/11/2023	PROVISÓRIO								
17/11/2023	PROVISÓRIO								
27/11/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - NOVEMBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

07/11/2023									
09/11/2023									
27/11/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - DEZEMBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
06/12/2023 TRANSFERÊNCIA									
18/12/2023									
21/12/2023									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - DEZEMBRO/2023

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
06/12/2023									
18/12/2023									
19/12/2023									
20/12/2023 TRANSFERENCIA									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - JANEIRO/2024

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
08/01/2024 (MS)	[REDACTED]								
08/01/2024 (MS)									
20/01/2024 (PROVISÓRIO)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - JANEIRO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
02/01/2024 - ÓBITO	[REDACTED]								
05/01/2024 - ALVARÁ (MS)									
15/01/2024 - ALVARÁ (PP)									
29/01/2024 - TRANSFERÊNCIA (PP)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - FEVEREIRO/2024

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
01/02/2024 - MANDADO DE INTERNAÇÃO (MS)									
06/02/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPG MANDADO DE INTERNAÇÃO (PP)									
06/02/2024 - MANDADO DE INTERNAÇÃO (MS)									
07/02/2024 - MANDADO DE INTERNAÇÃO (MS)									
07/02/2024 - MANDADO DE INTERNAÇÃO (MS)									
19/02/2024 - TRANSFERÊNCIA (PP)									
29/02/2024 - TRANSFERÊNCIA (PP)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - FEVEREIRO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

05/02/2024 - TRANSFERÊNCIA (MS)										
12/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
12/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
12/02/2024 - ALVARÁ (PP)										
12/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
12/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
14/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
14/02/2024 - ALVARÁ (MS)										
23/02/2024 - ALVARÁ (PP)										

29/02/2024 - ALVARÁ (MS)									
29/02/2024 - ALVARÁ (MS)									
29/02/2024 - ALVARÁ (MS)									

INTERDIÇÃO PARCIAL EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - MARÇO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
01/03/2024 - ALVARÁ (MS)									
05/03/2024 - ALVARÁ (MS)									
07/03/2024 - ALVARÁ (MS)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - ABRIL/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
17/04/2024 - ALVARÁ (MS)									
25/04/2024 - TRANSFERÊNCIA (PP)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - MAIO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

15/05/2024 - ALVARÁ (MS)									
15/05/2024 - ORDEM DE DESINTERNAÇÃO (PP)									
20/05/2024 - ORDEM DE DESINTERNAÇÃO (PP)									
28/05/2024 - ORDEM DE DESINTERNAÇÃO (PP)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - JUNHO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
19/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (PP)									
25/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
26/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
26/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
26/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									

26/06/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - JULHO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

16/07/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - AGOSTO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

01/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS) RT - Masculina, localizada na Rua Antônio Athaide, nº 924, Centro, Vila Velha/ES									
01/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)									
06/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS) RI - (Rua Salvador Pacheco Soares, nº 07, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP nº 29090-835)									
06/08/2024 -ORDEM DE DESINTENAÇÃO (PP)									
08/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS) RT - Masculina de Eldorado (Rua Rio Bonito, nº 125, Eldorado, Serra/ES)									

14/08/2024 - ORDEM DE DESINTENAÇÃO (PP)	[REDACTED]								
23/08/2024 - ÓBITO	[REDACTED]								
28/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)	[REDACTED]								
28/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)	[REDACTED]								
30/08/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)	[REDACTED]								

REVOGAÇÃO DA INTERDIÇÃO PARCIAL EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - SETEMBRO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
06/09/2024 - TRANSFERÊNCIA (PP)	[REDACTED]								
26/09/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS)	[REDACTED]								

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - SETEMBRO/2024

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
12/09/2024 - TRANSFERÊNCIA USSP (MS)	[REDACTED]								

12/09/2024 - TRANSFERÊNCIA USSP (PP)	
12/09/2024 - TRANSFERÊNCIA USSP (PP)	
13/09/2024 - TRANSFERÊNCIA PEVV - V (MS)	
16/09/2024 - TRANSFERÊNCIA CPFC (PP)	
23/09/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPS (PP)	
26/09/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPCOL (MS)	
27/09/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPSM (MS)	
27/09/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPSM (MS)	
03/10/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPV II (MS)	

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - OUTUBRO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

16/10/2024 - ALVARA DE SOLTURA (MS) RT - Masculina de Eldorado (Rua Rio Bonito, nº 125, Eldorado, Serra/ES)									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - OUTUBRO/2024

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
03/10/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPSM (PP)									
08/10/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPM (PP)									
09/10/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPSM (MS)									

LISTAGEM DE PACIENTES QUE SAÍRAM - NOVEMBRO/2024

DATA DE SAÍDA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
---------------	----------	----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	-----------------------	--------------	--------

LISTAGEM DE PACIENTES QUE ENTRARAM - NOVEMBRO/2024

DATA DE ENTRADA	PACIENTE	FILIAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	DATA DE PRISÃO	DATA DE ENTRADA	Nº PROCESSO DE ORIGEM	VARA/COMARCA	ARTIGO
01/11/2024 - TRANSFERÊNCIA PSME-II (PP)									
04/11/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPCOL (PP)									
07/11/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPSDN (PP)									

14/11/2024 - TRANSFERÊNCIA CDPS (PP)									
21/11/2024 - POLÍCIA CIVIL (MS)									
23/11/2024 - POLÍCIA CIVIL (MS)									

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SESA/SETADES/SEDH/PGE Nº 01-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor as medidas necessárias ao efetivo cumprimento da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a publicação, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a política antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a abrangência das ações necessárias à implementação efetiva da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que envolve a atuação colaborativa entre a Secretaria de Estado da Justiça e a Secretaria de Estado da Saúde, com participação dos demais integrantes do Sistema de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de propor as medidas necessárias ao efetivo cumprimento da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, constituído por integrantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH e da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Participam do presente Grupo de Trabalho, na condição de convidados, representantes das seguintes instituições:

I - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
II - Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
III - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;
IV - Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo - COSEMS.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho promover a análise da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça e apresentar propostas que viabilizem sua efetiva implementação, considerando-se a realidade verificada no Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, de 02 de agosto de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador-Geral do Estado
Protocolo 1141731

PORTARIA Nº. 1395 - S, de 03 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **NF 2788543**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2021-Q8B2R, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique os acusados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1142085

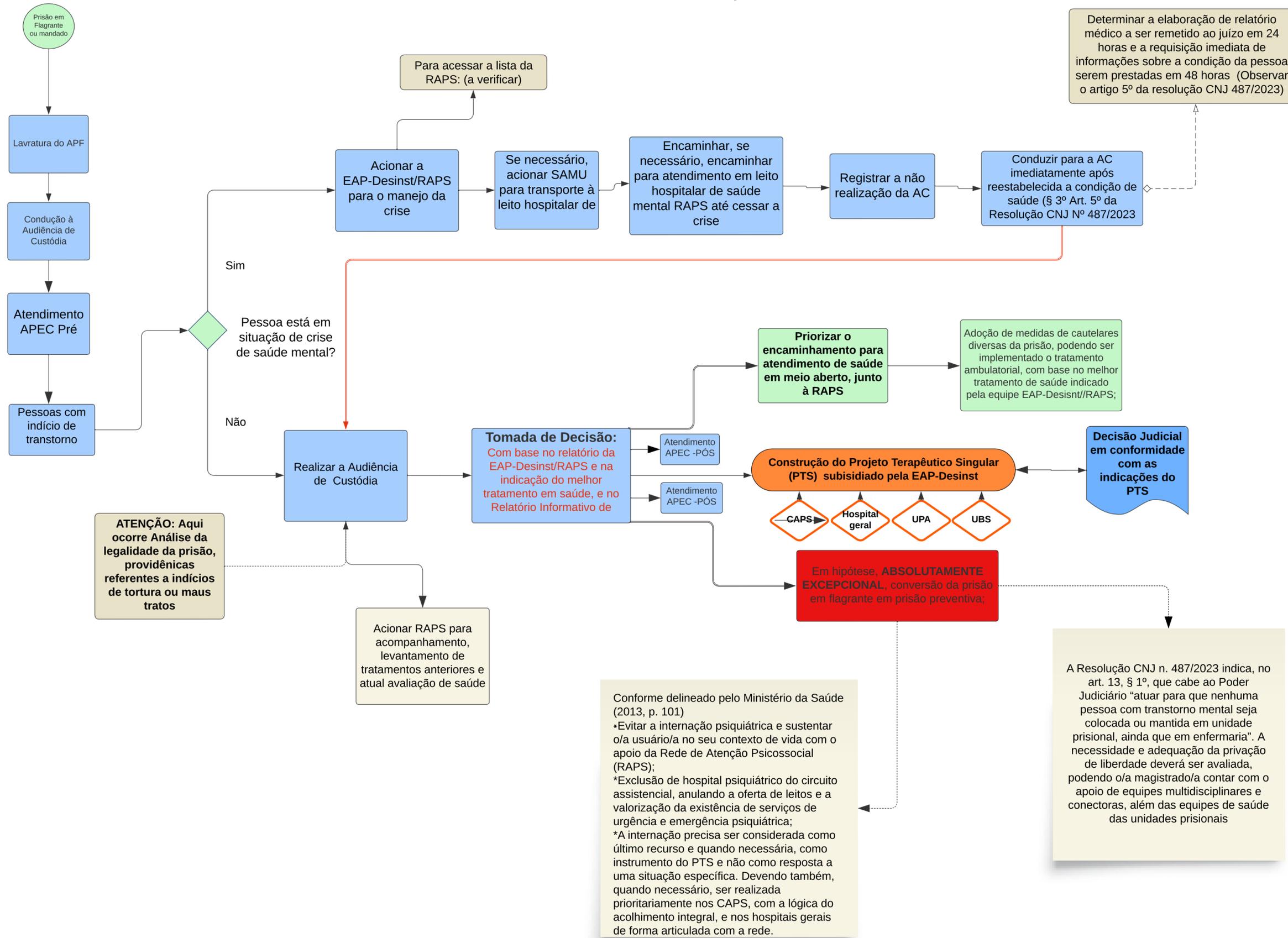
PORTARIA Nº. 1396 - S, de 03 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **NF 3778061**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2023-K4PD2, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique os acusados da instauração do Processo



Legenda

◇-----> Fluxo de atenção

→ Fluxo de sequência